



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.233, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.488, de 15 de julho de 2.004, que cria o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Afro Descendente e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O inciso II, do artigo 3º., da Lei Municipal nº. 1.488, de 15 de julho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. -

II – 1 (um) representante de cada uma das seguintes secretarias municipais:

- a) Secretaria de Educação e Cultura;*
- b) Secretaria de Governo;*
- c) Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) Secretaria da Cidadania e Ação Social;*
- e) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer”*

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de dezembro de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 41/2017 = PM
Autógrafo nº. 049.11.2017 = CM
Processo nº. 2.338/17

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Quantos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br